



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei nº 293 /2023

“Declara como Utilidade Pública Municipal o ‘Instituto Tradição e Saber’.”

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Entidade “Instituto Tradição e Saber”, associação artística e cultural civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.078.684/0001-70, com sede na Av. Livramento, nº 30, Bairro Veneza, CEP 35164-301, município de Ipatinga/MG.

Art. 2º - São objetivos do “Instituto Tradição e Saber”, dentre outros:

I - Promover, apoiar, favorecer e divulgar as atividades de assistência social, visando à proteção da infância, adolescência, adultos e idosos, através de desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, cultural e esportivo;

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas em idade escolar, no contraturno, com suporte técnico ao ensino regular;


III - Apoiar e/ou realizar atividades para o desenvolvimento artístico das pessoas, em Música, Audiovisual, Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Gastronomia, em todas as suas manifestações e formas;

IV - Desenvolver atividades que valorizem o esporte e o lazer;

V - Realizar atividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e outras para as pessoas, bem como promover o intercâmbio com pessoas da mesma faixa etária, pertencentes a outras instituições;

VI - Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover eventos culturais, esportivos ou de lazer;

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 13/09/23
SECRETARIA GERAL


Weverton Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 11 de outubro de 2023

Cecília F

CECÍLIA FERRAMENTA

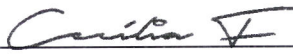
Vereadora

Justificativa

O “Instituto Tradição e Saber” é uma entidade que desde sua fundação vem prestando relevantes serviços à comunidade ipatinguense, com uma série de atividades e apresentações que tornam a cultura mais acessível à população do Vale do Aço.




A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>23</i> / <i>10</i> / <i>23</i>
Prazo para Parecer
<i>30</i> / <i>10</i> / <i>23</i>

Página de assinaturas



Cecília Ferramenta
445.162.826-15
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 19 out 2023
15:05:01 |  | Gabinete Cecília Ferramenta criou este documento. (E-mail: ceciliaferramenta@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 19 out 2023
15:21:47 |  | Cecília Ferramenta (E-mail: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 177.19.241.15 localizado em Coronel Fabriciano - Minas Gerais - Brazil |
| 19 out 2023
15:21:47 |  | Cecília Ferramenta (E-mail: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 177.19.241.15 localizado em Coronel Fabriciano - Minas Gerais - Brazil |



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER



CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, REGÊNCIA E FINALIDADE

Art. 1º. O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e foro na Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, à Avenida Livramento, 30, bairro Veneza, CEP: 35164-301,

Parágrafo Primeiro: O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo: O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A fim de cumprir suas finalidades, O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER poderá organizar tantas unidades ou filiais de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, em Ipatinga ou em qualquer município de Minas Gerais, podendo ainda, criar representações filiais em qualquer parte do país e do exterior.

Parágrafo Quarto: O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, termos de fomento e/ou colaboração e acordo de cooperação, articula-se com órgãos ou entidades públicas e privadas e receber doações de pessoas jurídicas ou físicas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária.

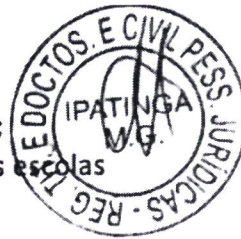
Art. 2º. O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER tem como objetivos:

- I. Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância, adolescência, adultos e idosos, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, cultural e esportivo;
- II. Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidades entre pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais, culturais, esportivos e de desenvolvimento social, destinados, prioritariamente, às camadas menos favorecidas da população;
- III. Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas e projetos destinados a difundir os objetos do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- IV. Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- V. Apoiar iniciativas em prol da assistência social, da saúde, da habilitação/reabilitação, da cultura, do desporto, da educação, do lazer e da profissionalização;
- VI. Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas em idade escolar, no contraturno, com suporte técnico ao ensino regular;
- VII. Conscientizar a sociedade sobre as possibilidades culturais, desportivas, educacionais, laborativas, e de políticas sociais, através de campanhas publicitárias e ações diretas

[Handwritten signature]



- VIII. Firmar convênios para realizar cursos profissionalizantes acessíveis para todos;
- IX. Estimular a modalidade dos esportes e atividades culturais no Município e nas escolas públicas e privadas;
- X. Apoiar e/ou realizar atividades para o desenvolvimento artístico das pessoas, em Música, Audiovisual, Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Gastronomia, em todas as suas manifestações e formas;
- XI. Desenvolver atividades que valorizem o esporte e o lazer;
- XII. Realizar atividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e outras para as pessoas, bem como promover o intercâmbio com pessoas da mesma faixa etária, pertencentes a outras instituições;
- XIII. Realizar ações regulares de promoção da saúde e qualidade de vida, através de cursos, palestras, seminários e outros meios;
- XIV. Desenvolver atividades econômicas de qualquer natureza, observadas as disposições legais aplicáveis;
- XV. Produzir documentários, livros, programas de TV e rádio, de forma autônoma ou em parceria;
- XVI. Promover o voluntariado;
- XVII. Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover eventos culturais, esportivos ou de lazer;
- XVIII. Proporcionar integração do Instituto junto às demais associações culturais e desportivas e a comunidade local;
- XIX. Oportunizar aos Associados melhor qualidade de vida, através de mecanismos que os beneficiem;
- XX. Celebrar convênios com o Poder Público e setor Privado para apoio de recursos financeiros, recursos humanos e material esportivo, visando o investimento e a manutenção do Instituto;
- XXI. Celebrar contratos de patrocínio com os mais variados segmentos seja eles públicos e/ou privados;
- XXII. Promover eventos e campanhas, visando comercialização de produtos com a logomarca da associação e demais atividades que se fizerem necessárias, objetivando à arrecadação de recursos financeiros, sendo estes revertidos integralmente para o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;

legem Fernando

Parágrafo Primeiro: Na consecução dos seus objetivos, o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER não distribuirá entre seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Guilherme

BRUNO
12.929

Parágrafo Quarto: O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Quinto: O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, no desenvolvimento de suas atividades, deverá garantir gratuidade aos seus usuários, em todos os serviços, programas, projetos e benefícios, na busca da defesa dos direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, conforme previsto no Artigo 7º, inciso III da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010.

Parágrafo Sexto: O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Parágrafo Sétimo: As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Parágrafo Oitavo: No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e/ou ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, ressalva, porém, a liberdade de crítica de natureza construtiva ou de defesa, em linguagem respeitosa.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- I. Sócios Fundadores;
- II. Sócios Titulares;
- III. Sócios Beneméritos.

Parágrafo Primeiro: São associados Fundadores aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER. Os Associados Fundadores se comprometem a envidar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo: São associados Titulares, as pessoas físicas ou jurídicas admitidas pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, após recomendação escrita da Diretoria

Parágrafo Terceiro: São Associados Beneméritos:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER e ou da comunidade em suas áreas de atuação, vem a ser admitidas pela Assembleia Geral ou;
- b) Foram posteriormente admitidos nos termos do Parágrafo Quarto, abaixo.

Parágrafo Quarto: Serão admitidas como Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas indicadas por pelo menos 3(três) Associados Fundadores, cuja indicação seja aprovada em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados Fundadores.



Gen - Fernando
Lunero

08/11/13
08/11/13

Parágrafo Quinto: Cada Associado Fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os Associados Beneméritos e os Associados Titulares, não terão direito a voto, mas poderão comparecer às Assembleias Gerais do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER e a eles será assegurado o uso da palavra na discussão dos assuntos relevantes na defesa dos interesses do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

Parágrafo Sexto: A filiação de pessoas físicas ou jurídicas ao INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter a indicação da categoria do Associado, seu nome ou denominação social e a data de sua admissão.

Parágrafo Sétimo: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

SEÇÃO II – DA ADMISSÃO

Artigo 5º. São critérios para a admissão do Associado:

- I. Possuir conduta ilibada;
- II. Vontade de prestar serviços assistenciais.

Parágrafo Único: Serão formalmente excluídos os associados que descumprirem qualquer um dos itens citados neste artigo.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º. São direitos dos Associados do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER:

- I. Participar das atividades organizadas ou patrocinadas pelo Instituto, obedecidas as características de cada uma;
- II. Acessar documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, exceto com relação aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade; e
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e deliberando sobre os assuntos em pauta, observado, contudo, o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à Gestão do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, conforme mencionado no inciso II, deste artigo, deverão ser publicados na íntegra por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo: É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 7º. São deveres dos Associados do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções dos órgãos da associação;
- II. Zelar pelo bom nome do Instituto, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito; e
- III. Estar em dia com suas obrigações para com o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

SEÇÃO IV – DA EXCLUSÃO

Artigo 8º. A exclusão do associado, por decisão da Assembleia Geral, somente será admitida havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso.

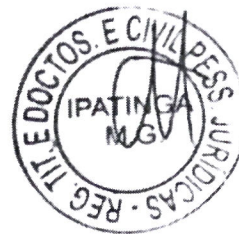


Gen. Benedito
Gen. Augusto

12/10/2019

Artigo 9º. Extingue-se a qualidade de Associado:

- I. Por morte;
- II. Por exclusão voluntária devidamente formalizada; ou
- III. Por exclusão na forma do artigo anterior.



CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER

Artigo 10. São órgãos do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal; e
- IV. Diretoria Técnica, a ser ocupada pelo Presidente da Comissão de Atletas, nos termos do Artigo 22 deste Estatuto. .

Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos e dos comitês do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício de suas funções, sendo suas atuações inteiramente gratuitas.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral e/ou a Diretoria do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, por deliberação dos seus membros nos termos deste Estatuto, poderão criar comitês que entendam necessários para o melhor desenvolvimento das atividades do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral é o órgão superior do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e tomar todas as providências necessárias à defesa e desenvolvimento do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

Artigo 12 - Compete privativamente à Assembleia Geral: I.

Alterar o Estatuto Social;

- II. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, observadas as disposições do Artigo 16 deste Estatuto;
- III. Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições do Artigo 19 deste Estatuto;
- IV. Tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- V. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- VI. Deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- VII. Deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento dos Associados;
- VIII. Deliberar sobre a reintegração de Associados excluídos;
- IX. Abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER; e
- X. Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

Legem - Fernando
Ass. Geral

Ass. Geral
02/04/2009



Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente ou por requerimento encaminhado à Diretoria com assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de edital a ser publicado em redes sociais e meios eletrônicos, convidando os associados por e-mail, com 15 (quinze) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral com qualquer número de Associados Fundadores do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER presentes.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados Fundadores, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quórum de instalação superior.

Artigo 14 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Diretor-Presidente ou, em sua ausência, a um Associado Fundador a ser indicado pela Assembleia Geral. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

Artigo 15 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quórum mais elevado.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

Artigo 16 - A administração do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor-Administrativo, um Diretor de Captação de Recursos, um Diretor-Cultural e, facultativamente, por um Diretor de Responsabilidade Social, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substitutos, não podendo ultrapassar o período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente somente poderá ser reeleito uma única vez consecutiva, pelo mesmo prazo de mandato. Os demais Diretores poderão ser reeleitos, sem restrição.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores, respeitando o disposto neste Estatuto, terão amplos poderes de representação e gestão, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais, podendo representar o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Quarto - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente; o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Financeiro.

sem Fernando
de

20/07/2023



Parágrafo Quinto - Em caso de vacância dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo e Diretor de Captação de Recursos, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleição do seu substituto. No caso de vacância do cargo de Diretor Cultural e do cargo de Diretor de Responsabilidade Social, os demais membros da Diretoria assumirão as atividades que lhe competem.

Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e regimento interno do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- II. Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- III. Indicar à Assembleia Geral os nomes dos Diretores que deverão ser eleitos;
- IV. Admitir e demitir empregados;
- V. Representar o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER em congressos e eventos relacionados com os seus objetivos ou credenciar representantes;
- VI. O voto de desempate nas deliberações da Diretoria.

Parágrafo Oitavo - Compete ao Diretor-Financeiro:

- I. substituir o Diretor-Presidente em suas ausências;
- II. organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades financeiras do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- III. fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Nono - Compete ao Diretor-Administrativo:

- I. Organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades administrativas do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- II. Manter atualizada a agenda de serviços e de programação do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- III. Coordenar o recebimento de contribuições e de doações de qualquer espécie;
- IV. Efetuar despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro.

Parágrafo Décimo - Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

- I. Manter controle/cadastro das entidades públicas e privadas com as quais o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER mantenha convênios e parcerias;
- II. Buscar assegurar a manutenção dos atuais convênios e parcerias, bem como captar novos recursos para o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER através da celebração de novos convênios e parcerias.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Compete ao Diretor-Cultural:

- I. Organizar e/ou coordenar a realização de eventos de caráter cultural, esportivo, educacional ou recreativo relacionadas ao INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;

Parágrafo Décimo-Segundo - Compete ao Diretor de Responsabilidade Social:

- I. Coordenar os trabalhos voltados para a assistência social relacionados as atividades do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- II. Representar o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER em eventos, grupos de debate, Conselhos e demais órgãos voltados para atenção social.

Artigo 17 - A Diretoria deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Estatuto e reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores, estando necessariamente presente o Diretor-Presidente e/ou o Diretor-Financeiro.

gem - Fernando
Augusto

Augusto
12/02/2019



Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria dos votos, não computados os votos em branco, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate.

Artigo 18 - O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER será representado ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações perante o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias e na administração e aplicação discricionária de recursos financeiros do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Financeiro ou pelo Diretor de Captação de Recursos, isoladamente; ou pelo Diretor-Administrativo em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pelo INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro, isoladamente. O instrumento de mandato deverá definir, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER terá um Conselho Fiscal composto por 3(três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

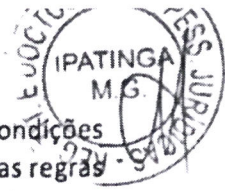
Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto;
- III. Examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;
- IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto;
- V. Examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;
- VI. Receber, processar e responder as solicitações do público em geral relacionadas à gestão do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

gem - Fernando
Tomaz

08/17
10/10/2019



Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal deverão observar os termos e condições estabelecidos no regimento Interno do Conselho Fiscal, que tem por finalidade definir as regras de funcionamento do Conselho Fiscal e as principais responsabilidades e atribuições dos seus membros.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO DE ATLETAS

Artigo 22 - O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER terá uma Comissão de Atletas composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo o presidente desta Comissão nomeado como Diretor Técnico, com direito a um voto nas Assembleias Gerais do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Atletas funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Comissão de Atletas será de 3(três) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros da Comissão de Atletas poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Comissão de Atletas somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

Parágrafo Quarto - A Comissão de Atletas será regida por Regimento Interno Específico a ser aprovado pela Diretoria do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, observados os parágrafos a seguir.

Parágrafo Quinto - A Comissão de Atletas assessorará a Diretoria do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER e irá reunir sempre que convocada pelos seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo Sexto - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

Parágrafo Sétimo - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar o regimento interno específico, em especial os requisitos de elegibilidade.

CAPÍTULO X – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 23 - Constituem receitas do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER:

- I. As contribuições dos Associados;
- II. As subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- III. Os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral.

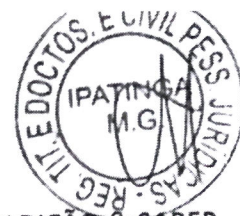
Artigo 24 - O patrimônio social do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo II deste Estatuto.

CAPÍTULO XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 25 - O exercício social do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Fernando

02/01/17
12/01/17



CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

Artigo 26 - Além dos casos previstos em legislação aplicável, o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, o eventual patrimônio remanescente, depois de quitado todo o passivo, e respeitadas as doações condicionais, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que venha a substituí-lo, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 27 - O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão.

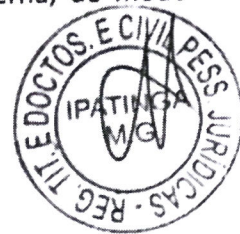
Artigo 28 - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER deverá:

- I. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de instrumentos de acordo conforme previstos na legislação aplicável;
- III. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, que será realizada conforme determina o art. 70 da Constituição Federal;
- IV. Garantir o acesso irrestrito dos associados do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER aos documentos e informações relativos à prestação de contas do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, bem como aqueles relacionados à sua gestão, os quais deverão ser divulgados através do website do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- V. Informar ao público em geral, caso solicitado, a destinação dos recursos e bens recebidos pelo INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, com a indicação dos:
 - a instrumento de formalização dos acordos;
 - b valores recebidos pelo INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
 - c prazo de vigência do Instrumento; e
 - d pessoa física ou jurídica que celebrou o instrumento com o INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- VI. Elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentaria dos recursos e bens recebidos pelo INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER;
- VII. Publicar o balanço financeiro do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER, para acompanhamento do público em geral da gestão do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.
- VIII. Garantir que o Conselho Fiscal do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER receba, processe e responda às solicitações do público em geral relacionadas à gestão do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER.

Handwritten signature: Fernando...

Handwritten signature and date: 27/09/2019

Artigo 29 – O INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER adotará mecanismos de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, de modo assegurar o acompanhamento, do público em geral, da sua gestão.



Ipatinga, 30 de junho de 2022

Hyuri Luna

Nome: HYURI FERNANDES MARTINS LUNA

CPF: 109.143.436-02

Presidente da Assembleia

Gessi Luna

Nome: GESSI FERNANDES LUNA

CPF: 513.010.406-49

Secretário da Assembleia

Márcio Pinheiro Barboza

Nome: MÁRCIO PINHEIRO BARBOZA

OAB/MG 120.929

Advogado

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Emílio Roque Ferrari

Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (01) 3091-1725 (01) 3021-4321

PROTOCOLO: 109154 | REGISTRO: 17060

LIVRO: A-239 | FOLHA: 208/218 | DATA: 26/09/2022

Cotação: Emcl.: R\$ 281,66 - TFJ: R\$ 90,95 - Recomeço: R\$ 15,12

ISS: R\$ 13,12 - Valor Final R\$ 381,47

Códigos 6201-8(1), 6418-9(1), 8601-9(1), 8101-6(11)

Marlon Rerson Assunção Vieira - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: FPX29931

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0147.1599.7783.3095

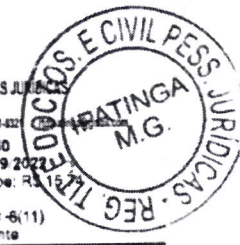
Quantidade de atos praticados: 14

Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rerson Assunção Vieira -

Escrivente

Emcl.: R\$ 277,40 - TFJ: R\$ 90,95

Valor Final: R\$ 368,35 - ISS: R\$ 13,12



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelião de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GBG32719) HYURI FERNANDES MARTINS LUNA

em testemunho de verdade.

Ipatinga, 21/09/2022 11:30:53 11080

SELO DE CONSULTA: GBG32719

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4499.7473.3337.2759

Quantidade de atos praticados: 14

Ato(s) praticado(s) por: *[Handwritten signature]*

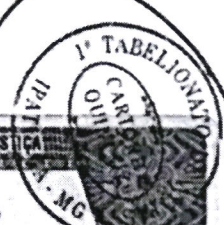
Robson Afiranda de Oliveira - Tabelião Interino

Emcl: R\$7,04 TFJ: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,00

Consulte a validade deste selo no site: <http://seos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACC725244

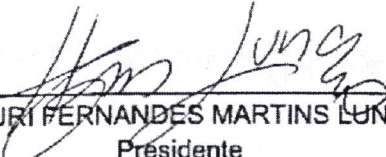


RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES – ÚLTIMOS 12 MESES

Senhores vereadores,

Na qualidade de representante legal da entidade sem fins lucrativos, Instituto Tradição & Saber, CNPJ nº 48.078.684/0001-70 eu, HYURI FERNANDES MARTINS LUNA, venho, mui respeitosamente encaminhar o Relatório Circunstanciado de Atividades de nossa entidade, durante os últimos 12 meses, objetivando a concessão de título de Utilidade Pública Municipal no município de Ipatinga MG.

Ipatinga-MG, 25 de Setembro de 2023



HYURI FERNANDES MARTINS LUNA
Presidente
Instituto Tradição & Saber

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Instituto Tradição & Saber

CNPJ: 48.078.684/0001-70

Endereço: Av. Livramento nº30, bairro Veneza 2 - CEP: 35.164-301

Cidade/UF: Ipatinga/MG

Telefone: (31) 99309-1566

2. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede administrativa, localizada na Av. Livramento nº30, bairro Veneza 2, Ipatinga/MG, foi cedido, através de cessão de espaço físico

3. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do recibo: MG27810989

Número do identificador: 00010914343602

Número do registro: NRC:045674PJ00017060-40

Cartório: Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Município/UF: Ipatinga/MG

Data de Abertura: 26/09/2022

4. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA

Diretor Presidente: Hyuri Fernandes Martins Luna - Profissão: Músico

Diretor Financeiro: Gessi Fernandes Luna - Profissão: Autônomo

Diretor de Captação de Recurso: Morrison de Oliveira – Profissão:
Empresário

Diretor Administrativo: Alvaro Gabriel Souza Lopes Alves - Profissão:
Estudante

Diretor Cultural: Priscila de Paula Ribeiro Oliveira – Profissão: Empresária

Mandato da atual diretoria

Início: 30/06/2022	Término: 29/06/2026
--------------------	---------------------

5. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Não houve alteração estatutária até o momento.

6. QUANTIDADE DE PESSOAS QUE COLABORAM COM A ENTIDADE

COLABORADORES	QUANTIDADE
Funcionários	0
Estagiários remunerados	0
Total de pessoal ocupado assalariado	0
Voluntários permanentes	2
Voluntários eventuais	3
Estagiários não remunerados	0
Total de pessoal não remunerado	5
Trabalhadores autônomos que prestam serviços no exercício anterior	0
Quantidades de diretores remunerados	0
Quantidade de diretores não remunerados	5

7. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE

Nome:	Hyuri Fernandes Martins Luna		
Cargo:	Presidente		
Telefone:	31 99309-1566	E-mail:	institutotradicoesaber@gmail.com

8. ATIVIDADES

Apresentação

O Instituto Tradição & Saber é uma entidade sem fins lucrativos fundada em Ipatinga-MG na data de 30 de Junho de 2022 e registrada em 26 de setembro de 2022, criada com o objetivo de promover ações culturais, educacionais e sociais na região do Vale do Aço.

A sede do Instituto Tradição & Saber é um local que oferece um amplo espaço para a realização de diversas atividades. Além de obrigar as oficinas e confraternizações, o ambiente é adequado para promover encontros relacionados ao aprendizado e à cultura.

O presidente

O presidente e um dos fundadores do Instituto Tradição & Saber, é o cantor, compositor, professor, radialista e violeiro Hyuri Luna, de Ipatinga-MG, que além de atuar mais de 10 anos na área artística e educacional, é também hoje uma das principais referências de artistas embaixadores da viola caipira no Vale do Aço mineiro.

O artista também dedica parte do seu tempo em projetos sociais ensinando a prática do instrumento no Instituto Tradição & Saber.

Projetos e Ações

Mesmo com pouco tempo de criação, o Instituto Tradição & Saber já está realizando e apoiando projetos que levam para a comunidade educação, cultura e entretenimento:

AÇÃO CULTURAL NA PRAÇA POLIESPORTIVA DO BAIRRO VENEZA 2 - IPATINGA-MG.

- Primeira apresentação do Grupo Violaço, criado pelo Instituto Tradição & Saber:



- Apresentação do grupo Batucada Samba Show:



- Show com o cantor Hyuri Luna, presidente e oficinairo do instituto:



- Apresentação do grupo de forró do Instituto Humanizar;



- Apresentação dos palhaços Risadinha e Gargalhada;



PROJETO MOSTRA DE VIOLEIROS

Projeto criado pelo cantor e violeiro Hyuri Luna com o apoio do Instituto Tradição & Saber, com o objetivo de promover ações culturais como oficinas, cursos, shows, apresentações, gravações, lives, workshops, e encontros que fomentem a viola caipira em Minas Gerais, especialmente na região do vale do aço.

Em 2023 o projeto está em seu segundo ano de execução, contando também com o patrocínio da Aperam através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.



SHOW ESPECIAL DIA DAS MÃES NO TEATRO DA FUNDAÇÃO APERAM EM TIMÓTEO-MG.

O Grupo Violaço (formado pelo Instituto Tradição & Saber) se apresentou no teatro da Fundação Aperam em Timóteo no dia 13 de maio de 2023 com um espetáculo especial do dia das mães, através do projeto "Mostra de Violeiros".

Este evento contou também com a participação dos cantores Léo Ferraz, Sara e Gaby, Duda e Isa Amorim e Yasmin Luna, e finalizou com o show do cantor e violeiro Hyuri Luna.



ARRAIÁ D'AJUDA DA FUNDAÇÃO APERAM EM TIMÓTEO-MG

O projeto "Mostra de Violeiros" também foi o patrocinador oficial do "Arraiá D'Ajuda" da Fundação Aperam de Timóteo-MG, onde possibilitou que os violeiros formados pelas ações do Instituto Tradição & Saber se apresentassem para um público formado por mais de 1.400 pessoas.



DIA DA VIOLA E DO VIOLEIRO

Com a influência do projeto "Mostra de Violeiros", foi instituído o "Dia da Viola Caipira e do Violeiro" no município de Ipatinga-MG. A vereadora Cecília Ferramenta responsável pela aprovação da emenda impositiva que possibilitou a execução do projeto, propôs essa data, que será celebrada anualmente em 28 de agosto em homenagem ao músico mineiro Renato Andrade, renomado mestre da viola caipira internacional, que influenciou muitos músicos brasileiros, especialmente os de Ipatinga-MG.



Câmara Municipal de Ipatinga

Lei Nº4545 de 20/03/2023

"Institui o Dia Mundial da Viola Caipira e do Violeiro no âmbito do Município de Ipatinga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipatinga, o "Dia da Viola Caipira e do Violeiro", a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto, em referência à data do nascimento do músico mineiro Renato Andrade, considerado um dos maiores mestres da viola caipira internacional, que influenciou muitos músicos brasileiros, em especial os de Ipatinga.

Art. 2º Essa data passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Ipatinga.

Art. 3º Os objetivos da instituição dessa data são os seguintes:

- I - incentivar, disseminar e resgatar a cultura da Viola Caipira;
- II - incentivar a participação de novas gerações nas práticas e estudos relacionados aos Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola;
- III - promover o compartilhamento dos Saberes, Linguagens e Expressões Musicais relativos à Viola para as novas gerações, articulando os modos tradicionais com as novas tecnologias;
- IV - promover estudos e a formação de grupos para abordagem das temáticas relativas à Viola;
- V - apoiar as condições materiais de (re) produção dos saberes, expressões e linguagens relativas à viola;
- VI - incentivar as ações educativas e culturais para diferentes públicos;
- VII - conservação, preservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural da Viola Caipira e dos tocadores;
- VIII - incentivar a pesquisa, a documentação e a difusão de informações dos ritmos de viola em seu contexto de produção e reprodução;
- IX - promover intercâmbios entre tocadores para troca de saberes e de experiências;
- X - valorizar essa forma de expressão, tanto nos ambientes mais informais onde ela se estabelece, quanto fora deles, mais precisamente em apresentações;
- XI - criar mecanismos de valorização e repasse das tradições culturais relativas à viola e aos tocadores;
- XII - ampliar a divulgação de trabalhos já realizados sobre o instrumento e os modos de fazer, tocar e afinar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de março de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Autor(es)

Maria Cecília Ferreira Dellino - Cecília Ferramenta

CONTATOS

ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N | CENTRO | IPATINGA/MG - CEP: 35190-011 | FONE: (31) 3829-1200

©2018 www.camaraipatinga.mg.gov.br | Desenvolvido por: Equipe de Informática da Câmara.

Link da Lei Nº4545 de 20/03/2023

<https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/normas-juridicas/15600?slug=institui-o-dia-mundial-da-viola-caipira-e-do-violeiro-no-ambito-do-municipio-de-ipatinga#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institu%C3%ADdo%2C%20no%20%C3%A2mbito,internacional%2C%20que%20influenciou%20muitos%20m%C3%BAasicos>

Scanned with CamScanner

COMEMORAÇÃO DO DIA DA VIOLA E DO VIOLEIRO

No dia 27 de agosto de 2023 foi comemorado o primeiro dia municipal da viola caipira e do violeiro em Ipatinga-MG. A data oficial da comemoração é no dia 28 de agosto, que neste ano de 2023 foi uma segunda-feira, e para receber um maior público foi decidido realizar a comemoração no domingo anterior (dia 27).

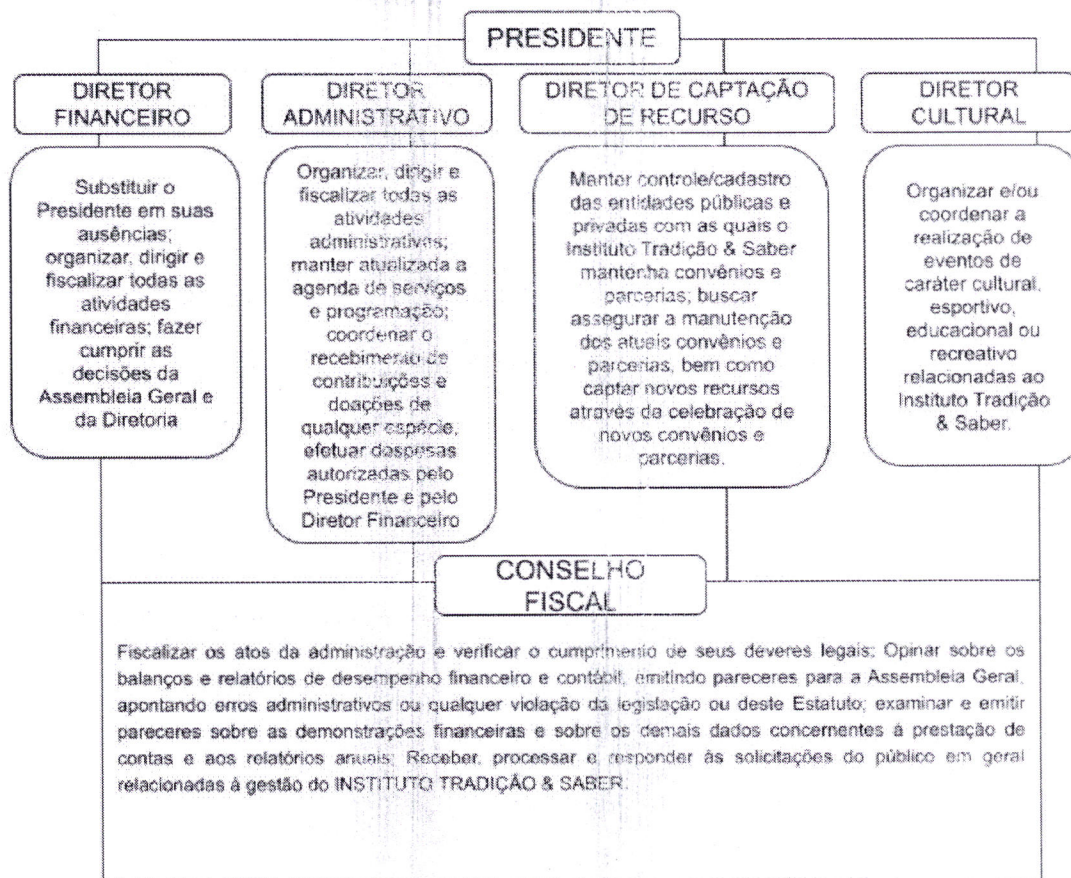
O evento foi realizado no Galpão do Parque Ipanema, e contou com a presença de vários violeiros de Ipatinga e cidades vizinhas. Este encontro de violeiros também foi uma ação do projeto "Mostra de Violeiros" em parceria com o Instituto Tradição & Saber.

Nesta comemoração foi feita algumas homenagens a pessoas que contribuem com o fomento da cultura da viola em nossa região, e em parceria com a loja ShopMusic (loja de instrumentos musicais) foi realizado alguns sorteios de brindes para os violeiros e público presente, e dentre esses brindes estava incluso uma viola caipira.

No final do evento todos os violeiros presentes formaram uma grande roda de viola, e assim tocaram e cantaram juntos algumas músicas do gênero sertanejo raiz.



9. CRONOGRAMA DA ENTIDADE (PESSOA JURÍDICA)



10. LINKS DE JORNAIS E PÁGINAS ONLINE

[Oficinas e montagem de novo espetáculo | Portal Diário do Aço \(diariodoaco.com.br\)](https://diariodoaco.com.br)

<https://www.silmaradefreitas.com.br/hibridus-danca-inicia-suas-atividades-em-2023-com-oficinas-e-montagem-de-novo-espetaculo/>

[Curso de viola caipira gratuito tem inscrições em Timóteo | Portal Diário do Aço \(diariodoaco.com.br\)](https://diariodoaco.com.br)

<https://www.diariodoaco.com.br/noticia/0108140-grupo-violaco-se-apresenta-nesta-sexta-feira-no-bairro-cidade-nova>

<https://ipatinga.portaldacidade.com/noticias/cidade/grupo-violaco-se-apresenta-hoje-no-sabor-arte-1905>


INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

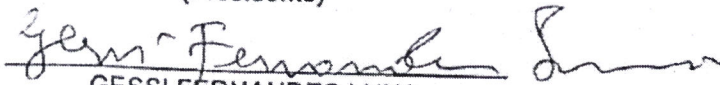
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL



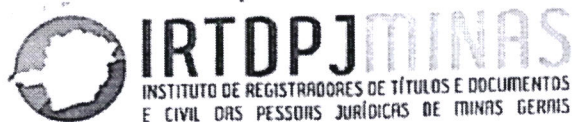
Aos 30/06/2022 às 19:30 horas, atendendo ao Edital de Convocação do INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER publicado dia 01/06/2022, reuniram-se em sua sede na Av. Livramento, n.º30, Bairro Veneza, Cidade de Ipatinga-MG, todos os interessados, com a finalidade de: **A) FUNDAR A ENTIDADE, B) APROVAR O ESTATUTO, C) ELEGER E EMPOSSAR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.** Foram escolhidos para presidir e secretariar esta Assembleia respectivamente: **HYURI FERNANDES MARTINS LUNA (PRESIDENTE)** e **GESSI FERNANDES LUNA (SECRETÁRIO)**. Com a palavra, o Senhor Presidente explicou a todos o motivo pelo qual os presentes foram convidados e foi discutido se seria possível realizar a fundação desta entidade, o que foi aprovado pelos presentes. Em seguida, iniciou-se o debate à cerca do Estatuto da entidade, onde todos tiveram a oportunidade de dar sugestões, levando a aprovação do Estatuto no formato em que está sendo apresentado e anexo. Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação para os membros da **DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficaram eleitos os integrantes da chapa **JUNTOS PELA COMUNIDADE**, sendo eles os membros da **DIRETORIA EXECUTIVA - DIRETOR PRESIDENTE: HYURI FERNANDES MARTINS LUNA, CPF 109.143.436-02, brasileiro, músico; DIRETOR FINANCEIRO: GESSI FERNANDES LUNA, CPF 513.010.406-49, brasileiro, autônomo; DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: MORRISON DE OLIVEIRA, CPF 027.366.236-81, brasileiro, empresário; DIRETOR ADMINISTRATIVO: ALVARO GABRIEL SOUZA LOPES ALVES, CPF 117.615.346-37, brasileiro, estudante; DIRETORA CULTURAL: PRISCILA DE PAULA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF 086.593.606-48, brasileira, empresária; e membros do CONSELHO FISCAL - PRIMEIRO TITULAR: ZAQUEU SOUZA GOMES, CPF 427.471.986-34, brasileiro, funcionário público; SEGUNDO TITULAR: JOSÉ LUIZ DE SIQUEIRA, CPF 922.745.018-15, brasileiro, aposentado; TERCEIRO TITULAR: MARCELINO GLICÉRIO, CPF 837.594.176-04, brasileiro, maçariqueiro.** Logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato iniciando-se nesta data, dia 30/06/2022, até 29/06/2026. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse junto com o Estatuto em anexo, a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.



HYURI FERNANDES MARTINS LUNA
(Presidente)



GESSI FERNANDES LUNA
(Secretário da Assembleia Geral)



TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica INSTITUTO TRADICAO & SABER cujo recibo é MG27810989 e o identificador 00010914343602 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 48.078.684/0001-70 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00017060-40

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



48078684000170



045674PJ0001706040

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

48.078.684/0001-70

SCP

NOME EMPRESARIAL

Instituto Tradição & Saber

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

29/06/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

09.43.67.7D.64.54.13.6C.78.FF.44.FC.D8.2D.F3.0C.1B.9A.46.A5

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	10914343602	HYURI FERNANDES MARTINS LUNA: 10914343602	5692011316545058902	29/09/2022 a 29/09/2023

NÚMERO DO RECIBO:

09.43.67.7D.64.54.13.6C.78.FF.44.FC.
D8.2D.F3.0C.1B.9A.46.A5-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/08/2023 às 10:50:52

73.18.08.00.B0.98.C5.D4 17.48.9
D.33.13.1F.BD.1A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TRADICAO & SABER
CNPJ: 48.078.684/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:00 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **1055.BC8D.11B9.C8D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.078.684/0001-70
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/09/2022

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TRADICAO & SABER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO TRADICAO & SABER

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV LIVRAMENTO

NÚMERO
30 COMPLEMENTO

CEP
35.164-301

BAIRRO/DISTRITO
VENEZA

MUNICÍPIO
IPATINGA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HYURILUNA@LIVE.COM

TELEFONE
(31) 9309-1566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

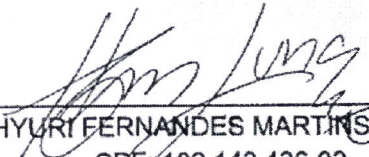
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, HYURI FERNANDES MARTINS LUNA, Solteiro, residente na Av. Livramento nº30 Apartamento 101, bairro Veneza 2 em Ipatinga-MG, portador do CPF: 109.143.436-02 e RG: MG-17.671.461 presidente do Instituto Tradição & Saber, CNPJ: 48.078.684/0001-70, localizada no endereço Av. Livramento 30, Veneza 2 Ipatinga-MG, declaro sob as penas da lei e para os devidos fins ou a quem possa interessar que não remunero os cargos de diretoria e ou conselho e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e/ ou associado, em razão do exercício de suas atividade, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ipatinga, 25 de Setembro de 2023



HYURI FERNANDES MARTINS LUNA
CPF: 109.143.436-02

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA

NOME DO DECLARANTE: Gessi Fernandes Luna

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 513.010.406-49

RG Nº: MG-2.680.964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Livramento nº 30 apartamento 101, vенеza 2, Ipatinga-MG

Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que GESSI FERNANDES LUNA, se trata de pessoa honesta, respeitadora, de boa índole e de boa família que possui bom relacionamento com seus vizinhos e sociedade, e que nunca tive ciência de qualquer envolvimento com ilícitos, consignando ainda desconhecer qualquer fato que desabone sua conduta social.

Ipatinga, 25 de Setembro de 2023.



GESSI FERNANDES LUNA

CPF: 513.010.406-49

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA

NOME DO DECLARANTE: Hyuri Fernandes Martins Luna

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

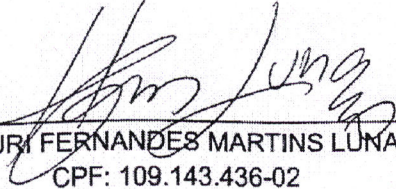
INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 109.143.436-02

RG Nº: MG-17.671.461

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Livramento nº 30 apartamento 101, venezia 2, Ipatinga-MG

Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que HYURI FERNANDES MARTINS LUNA, se trata de pessoa honesta, respeitadora, de boa índole e de boa família que possui bom relacionamento com seus vizinhos e sociedade, e que nunca teve ciência de qualquer envolvimento com ilícitos, consignando ainda desconhecer qualquer fato que desabone sua conduta social.

Ipatinga, 25 de Setembro de 2023.



HYURI FERNANDES MARTINS LUNA
CPF: 109.143.436-02

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA

NOME DO DECLARANTE: Morrison de Oliveira

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

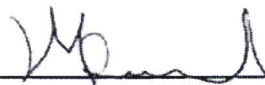
INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 027.366.236-81

RG Nº: M-8.480.612

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Epiácio Pessoa nº26, Imbaúbas, Ipatinga-MG

Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que MORRISON DE OLIVEIRA, se trata de pessoa honesta, respeitadora, de boa índole e de boa família que possui bom relacionamento com seus vizinhos e sociedade, e que nunca tive ciência de qualquer envolvimento com ilícitos, consignando ainda desconhecer qualquer fato que desabone sua conduta social.

Ipatinga, 25 de Setembro de 2023.



MORRISON DE OLIVEIRA
CPF: 027.366.236-81

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA

NOME DO DECLARANTE: Priscila de Paula Ribeiro Oliveira

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 086.593.606-48

RG Nº: MG-12.004.399

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Eptácio Pessoa nº26, Imbaúbas, Ipatinga-MG

Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que PRISCILA DE PAULA RIBEIRO OLIVEIRA, se trata de pessoa honesta, respeitadora, de boa índole e de boa família que possui bom relacionamento com seus vizinhos e sociedade, e que nunca teve ciência de qualquer envolvimento com ilícitos, consignando ainda desconhecer qualquer fato que desabone sua conduta social.

Ipatinga, 25 de Setembro de 2023.

Priscila de Paula Ribeiro Oliveira

PRISCILA DE PAULA RIBEIRO OLIVEIRA

CPF: 086.593.606-48

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA

NOME DO DECLARANTE: Álvaro Gabriel Souza Lopes Alves

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro


INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 117.615.346-37

RG Nº: MG-18.288.103

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Amós nº1.409, Canaã, Ipatinga-MG

Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que **ÁLVARO GABRIEL SOUZA LOPES ALVES**, se trata de pessoa honesta, respeitadora, de boa índole e de boa família que possui bom relacionamento com seus vizinhos e sociedade, e que nunca teve ciência de qualquer envolvimento com ilícitos, consignando ainda desconhecer qualquer fato que desabone sua conduta social.

Ipatinga, 25 de Setembro de 2023.



ÁLVARO GABRIEL SOUZA LOPES ALVES
CPF: 117.615.346-37